



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

CONTRATO 010/2022

CONTRATO N° 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022

PROCESSO N° 0154/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS E A EMPRESA ASX PARTICIPAÇÕES TECNOLOGIA LTDA, PARA** Contratação de empresa especializada para cessão de uso de software de educação complementar como ferramenta de disponibilização de notícias, atualidades, curiosidades, conteúdos pedagógicos, eventos a alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino Fundamental II, via website e sistema integrado, para número ilimitado de usuários simultâneos, bem como serviço de manutenção e suporte técnico para atualização e correção contínuos do portal de acesso e, ainda, o serviço de implantação, suporte assistido, produção de conteúdo original e reprodução de notícias por profissional especializado e orientação aos usuários, para atendimento ao escopo do objeto supra mencionado", conforme Termo de Referência.

Aos 26 dias do mês de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, presente as partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça dos Poderes Municipais n°57 Centro-Pirapora do Bom Jesus/Sp, inscrita no C.N.P.J, Sob n°. 46.523.007/0001-99 neste ato representada pelo seu **Prefeito Municipal**. Dany Wilian Floresti, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Urbe, portador da cédula de identidade RG n.º 30.460.306, inscrito no CPF/MF sob n.º 287.113.098-14, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a Empresa Asx Participações Tecnologia Ltda, sediada na cidade de São Paulo, à Rua Frei Antônio da Piedade,155, Jardim Jussara, inscrita no C.N.P.J/MF sob n° 15.695.672/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Sandro Caliani, portador do RG 19.805.780-5/SSP-SP e do CPF 089.723.368-90, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na cidade Barueri, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem, entre si, justo e convencionado celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para cessão de uso de software de educação complementar como ferramenta de disponibilização de notícias, atualidades, curiosidades, conteúdos pedagógicos, eventos a alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino Fundamental II, via website e sistema integrado, para número ilimitado de usuários simultâneos, bem como serviço de manutenção e



# Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

suporte técnico para atualização e correção contínuos do portal de acesso e, ainda, o serviço de implantação, suporte assistido, produção de conteúdo original e reprodução de notícias por profissional especializado e orientação aos usuários, para atendimento ao escopo do objeto supra mencionado", conforme Termo de Referência.

## CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

### 2.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.2.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

### 2.3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

2.3.1. O Cronograma seguirá os seguintes prazos:

2.3.2. Planejamento - 20 dias úteis

2.3.3. Preparação do ambiente - 20 dias úteis

2.3.4. Implantação - 20 dias úteis

2.3.5. Testes - 2 dias úteis

2.3.6. Suporte Assistido - 20 dias úteis

2.3.7. Divulgação - 15 dias úteis

2.3.8. Entrada em produção (Go-live) - 2 dias úteis Até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3.9. Secretaria Municipal de Educação.

### 2.4. DO RECEBIMENTO

2.4.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

2.4.2. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

2.4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

2.4.4. Definitivamente, em até 8 (oito) dias uteis, após sua verificação.

A

22



## Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

2.4.5. Uma vez entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá exame do objeto de acordo com as características técnicas descritas nesse Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade, atestado por escrito.

2.4.6. O objeto entregue em desacordo com o especificado neste Termo e na proposta comercial será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação escrita feita pela Secretaria de Educação, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

2.4.7. O objeto, mesmo entregue e recebido, ficará sujeito à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo.

2.4.8. Será considerada recusa formal da Contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Contratante.

### CLÁUSULA III- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a apresentação da proposta.

3.2. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, como tributos, custos com estrutura administrativa, encargos e demais despesas que venham a incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto desta licitação e devem ser consideradas todas e quaisquer despesas com mão de obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria por meio de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), material, inclusive de consumo, transportes, deslocamento, hospedagem e fretes de material, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive equipamentos (hardwares), programas (softwares), necessários ao cumprimento do objeto deste Memorial Descritivo.

3.3. Submeter-se-á à fiscalização periódica do CONTRATANTE, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a normalização dos mesmos, assistindo inclusive ao CONTRATANTE o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.

3.4. Manter os dados do representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados.

### CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela Secretaria de Educação de Pirapora do Bom Jesus.

4.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

**CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignados no orçamento vigente.

**CLÁUSULA VI - DO VALOR DO CONTRATO**

6.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) conforme estipulado na proposta comercial readequada, que representa a remuneração completa de todos os custos e execução, inclusive com insumos, mão de obra, transportes, equipamentos, custos trabalhistas, sociais, tributários e os das bonificações de despesas indiretas, de acordo com os valores que se seguem, apresentados na proposta da contratada:

ITEM					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
01	1	Serviço	Contratação de empresa especializada para cessão de uso de software de educação complementar como ferramenta de disponibilização de notícias, atualidades, curiosidades, conteúdos pedagógicos, eventos a alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino Fundamental II, via website e sistema integrado, para número ilimitado de usuários simultâneos, bem como serviço de manutenção e suporte técnico para atualização e correção	R\$ 49.500,00	R\$ 594.000,00

A.

JK



# Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

			contínuos do portal de acesso e, ainda, o serviço de implantação, suporte assistido, produção de conteúdo original e reprodução de notícias por profissional especializado e orientação aos usuários, para atendimento ao escopo do objeto supra mencionado		
--	--	--	---	--	--

## CLÁUSULA VII - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

*“Contrato n° 010/2022  
Pregão Eletrônico n.° 008/2022  
Processo n° 0154/2022*

*Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de uso de software de educação complementar como ferramenta de disponibilização de notícias, atualidades, curiosidades, conteúdos pedagógicos, eventos a alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino Fundamental II, via website e sistema integrado, para número ilimitado de usuários simultâneos, bem como serviço de manutenção e suporte técnico para atualização e correção contínuos do portal de acesso e, ainda, o serviço de implantação, suporte assistido, produção de conteúdo original e reprodução de notícias por profissional especializado e orientação aos usuários, para atendimento ao escopo do objeto supra mencionado”*

7.3 As certidões exigidas no item 9.1 referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha a s mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

7.4 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

## CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- POR MÚTUO ACORDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes



# Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

contratantes, atendida à conveniência da Administração Pública, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados até a formalização da rescisão, devidamente atestados pela Secretaria competente.

8.2 - **POR INICIATIVA DA PREFEITURA (CONTRATANTE)**: - Caberá a rescisão deste contrato por iniciativa da **PREFEITURA (CONTRATANTE)**, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização por qualquer espécie, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, atendidas as condições estabelecidas no seu parágrafo segundo.

## CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato ao dia;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, incisos III e IV.

9.3 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.4 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da **CONTRATADA**.

9.5 O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.6 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.7 O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

judicial, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA X - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. - Este instrumento é regido pelas suas cláusulas, assim como as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021, seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123/2006.

**CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1 - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

11.2- A tolerância das partes quanto ao estipulado no presente contrato não implicará em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, sendo necessário para tanto seu aditamento expresso pelas partes.

11.3- É defeso as partes contratantes cederem ou transferirem, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ressalvada a necessidade de anuência expressa da parte contrária acerca de tal ato.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

12.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP., neste Estado, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

Pirapora do Bom Jesus, 26 de Abril de 2022.

*[Handwritten signatures]*



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

DANY WILIAN FLORESTI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA  
DO BOM JESUS  
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO CALIARI  
ASX PARTICIPAÇÕES & TECNOLOGIA LTDA

**TESTEMUNHAS:**

Rafaela Maria Lopes Oliveira

RG: 52.306.130-4

Suelen Martins Silveira

RG: 48.155.287-X



# Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

CONTRATADA: Asx Participações & Tecnologia Ltda.

CONTRATO Nº ( DE ORIGEM): 010/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para cessão de uso de software de educação complementar como ferramenta de disponibilização de notícias, atualidades, curiosidades, conteúdos pedagógicos, eventos a alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino Fundamental II, via website e sistema integrado, para número ilimitado de usuários simultâneos, bem como serviço de manutenção e suporte técnico para atualização e correção contínuos do portal de acesso e, ainda, o serviço de implantação, suporte assistido, produção de conteúdo original e reprodução de notícias por profissional especializado e orientação aos usuários, para atendimento ao escopo do objeto supra mencionado", conforme Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,

Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

b) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

c) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

*[Handwritten signatures]*

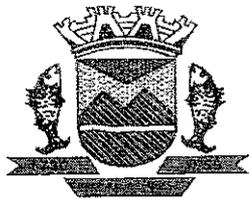


**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pirapora do Bom Jesus, 26 de Abril de 2022.

A. J. P.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-59 - RG: 27.788.765-1

Data de Nascimento: 10/04/1976

Endereço residencial completo: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus – SP.

E-mail institucional: gabinete.pirapora@piraporadobomjesus.sp.gov.br

E-mail pessoal: danyfloresti@gmail.com

Telefone(s): (011) 97354-5804

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-59 - RG: 27.788.765-1

Data de Nascimento: 10/04/1976

Endereço residencial completo: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus – SP.

E-mail institucional: gabinete.pirapora@piraporadobomjesus.sp.gov.br

E-mail pessoal: danyfloresti@gmail.com

Telefone(s): (011) 97354-5804

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Sandro Caliar

Cargo: Diretor

CPF: 089.723.368-90 RG: 19.805.780-5/SSP-SP

Data de Nascimento: 03/07/1969

Endereço residencial completo: Alameda Jagape,691, Aldeia da Serra,  
Barueri/Sp.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: varlei75@gmail.com

Telefone(s): (11) 2449-0123

Assinatura: \_\_\_\_\_

A. Jd



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

**CONTRATADA:** Asx Participações Tecnologia Ltda.

**CONTRATO:** 010/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para cessão de uso de software de educação complementar como ferramenta de disponibilização de notícias, atualidades, curiosidades, conteúdos pedagógicos, eventos a alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino Fundamental II, via website e sistema integrado, para número ilimitado de usuários simultâneos, bem como serviço de manutenção e suporte técnico para atualização e correção contínuos do portal de acesso e, ainda, o serviço de implantação, suporte assistido, produção de conteúdo original e reprodução de notícias por profissional especializado e orientação aos usuários, para atendimento ao escopo do objeto supra mencionado", conforme Termo de Referência.

**NOME:** Dany Wilian Floresti

**CARGO:** Prefeito Municipal

**RG:** 27.788.795

**ENDEREÇO:** Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP.

**TELEFONE:** (11) (011) 97354-5804

**E-MAIL:** danyfloresti@gmail.com

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

**NOME:** Marcelo Pontes Leite

**CARGO:** Diretor de Licitações e Contratos

**ENDEREÇO:** Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro.

**TEL/FAX:** (11) 4131-9197 - 4131-1044

**E-MAIL:** [licitacoes.pirapora@gmail.com](mailto:licitacoes.pirapora@gmail.com)

Pirapora do Bom Jesus, 26 de Abril de 2022.

**MARCELO PONTES LEITE**

Diretor de Licitações e Contratos

**DANY WILIAN FLORESTI**

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS**

**CNPJ Nº: 46.523.0007/0001-99**

**CONTRATADA: ASX PARTICIPAÇÕES & TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ Nº: 15.695.672/000136**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 010/2022**

**DATA DA ASSINATURA: 26 de Abril de 2022.**

**VIGÊNCIA: 12 Meses.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para cessão de uso de software de educação complementar como ferramenta de disponibilização de notícias, atualidades, curiosidades, conteúdos pedagógicos, eventos a alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino Fundamental II, via website e sistema integrado, para número ilimitado de usuários simultâneos, bem como serviço de manutenção e suporte técnico para atualização e correção contínuos do portal de acesso e, ainda, o serviço de implantação, suporte assistido, produção de conteúdo original e reprodução de notícias por profissional especializado e orientação aos usuários, para atendimento ao escopo do objeto supra mencionado.

**VALOR (R\$): 594.000,00**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL E DATA:** PIRAPORA DO BOM JESUS 26 DE ABRIL DE 2022.

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura).

**NOME:** Dany Wilian Floresti

**CARGO:** Prefeito Municipal

**RG:** 27.788.795

**E-MAIL:** [danyfloresti@gmail.com](mailto:danyfloresti@gmail.com)

**ASSINATURA** \_\_\_\_\_